



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 183/98

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA-1284/93, por unanimidade de votos, resolveu:

**I - DEFERIR** a retificação da averbação do tempo de serviço concedida a Exma. Dra. MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, Juíza Presidente da 10ª JCJ de Manaus, através da Resolução Administrativa nº 076/88, de 1.156 (um mil cento e cinqüenta e seis) dias para 957 (novecentos e cinqüenta e sete) dias, de efetivo serviço prestado a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Amazonas - SEDUC, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e Gratificação Adicional por Tempo de Serviço;

**II - CONCEDER** à ilustre magistrada o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, perfazendo o total de 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a partir de novembro/98, conforme preceitua o art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, combinado com o art. 67 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Sala de Sessões, 10 de dezembro de 1998.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região